



PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIODORA

Estado de Minas Gerais

LEI MUNICIPAL N°. 1.823, DE 10 DE MARÇO DE 2017.

"Dispõe sobre a abertura de crédito especial e dá outras providências".

O POVO DO MUNICÍPIO DE HELIODORA, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1°. Fica o Prefeito Municipal autorizado a efetuar a abertura de Crédito Especial no Orçamento do corrente exercício, à seguinte dotação:

Órgão:	01	Legislativo
Unidade:	02	Câmara Municipal
Função:	01	Legislativa
Sub-função:	031	Ação Legislativa
Programa:	0022	Processo Legislativo
Operação Especial:	0.044	Transferência à Associação dos Vereadores e Câmaras Municipais da Micro Região do Circuito das Águas - AVE MAG
Natureza da despesa:	33.70.41	Contribuições.....R\$ 6.650,00

Art. 2°. Para dar atendimento ao Crédito Especial em evidência, será anulada a seguinte dotação orçamentária: 01.02.01.031.0022.4.003.339039, no valor de R\$ 6.650,00.

Art. 3°. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares até o valor correspondente de 30% (trinta por cento) do montante previsto nesta Lei.

Art. 4°. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito - Heliódora, em 10 de março de 2017.

ALEX LEOPOLDINO DE LIMA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e Registrada em 10 de março de 2.017 _____ Secretário de Administração.